



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 060/93, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Autoriza ao Executivo Municipal a fornecer Alimentação a Trabalhador Braçal no Povoado de Edilândia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a fornecer e pagar despesas com 315 (trezentas e quinze) refeições para os trabalhadores braçais nas obras da rede de água tratada em execução no Povoado de Edilândia, por conta da Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, referendando os atos praticados e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 20 de outubro de 1.993.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - GO, 20 / 10 / 93

EVANGELISTA GOMES
Sec. de Administração


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal